Processo Licitatório nº 09/2026

Dispensa de Licitação nº 08/2026 – Nos termos da Lei 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância de Socorro, por meio de seu Agente de Contratação e consoante autorização de seu Presidente, Sr. Tiago Minozzi de Faria, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024, para aquisição de um aparelho de televisão com tamanho de tela de 86 polegadas, smart tv, resolução 4K, conexão wifi, com entradas HDMI e usb, com recurso de espelhamento de tela e recurso de imagem HDR para uso na sala de reuniões e no plenário da Câmara Municipal da Estância de Socorro, podendo eventuais interessados apresentarem propostas conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas conforme Termo de Referência e Modelo da Proposta Comercial anexos.
Serão consideradas as propostas recebidas até às 23h59 do dia 12/11/2026.

O fornecedor interessado poderá protocolar sua proposta pessoalmente na Câmara Municipal da Estância de Socorro, localizada à Rua Antônio Leopoldino, nº 197, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-107, ou enviá-la para o e-mail compras@socorro.sp.leg.br, devendo atender as especificações do Termo de Referência e os prazos de envio estipulados no Aviso de Contratação Direta.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Socorro/SP, 09 de novembro de 2026.

Erik Lopes Artioli
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Processo Licitatório nº 09/2026 | Dispensa de Licitação nº 08/2026

1. Objeto

1.1 Aquisição de equipamento de vídeo para uso na Câmara Municipal da Estância de Socorro.

ITEM	DESCRIÇÃO		UN	QTD
1	Aparelho Smart TV com, no mínimo, as seguintes características:		UN	1
	Resolução	4K		
	Características especiais	Aprimorador de contraste dinâmico, espelhamento de tela, Aprimorador de cores amplo.		
	Tecnologia da tela	Led, 4K		
	Tamanho da tela	86		
	Tela ou mostrador	IPS ou tecnologia equivalente/superior		
	Proporção da tela	16:9		
	Resolução	3840 x 2160		
	Voltagem	110 Volts		
	Tipo de fonte de energia	AC		
	Taxa de atualização	60 Hz		
	Tecnologia de conexão	Bluetooth, Wifi, USB, Ethernet, HDMI		
	Tipo de suporte ou fixação	Montagem na parede e Montagem na mesa		
	Cor	Preto		
	Garantia mínima do fabricante	1 ano		

1.2 O prazo mínimo de garantia do equipamento deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sendo este, o prazo estipulado de vigência contratual.

2. Justificativa

2.1 A presente aquisição tem por finalidade a aquisição de um televisor de 86 polegadas para atender, sobretudo, às necessidades da Sala de Reuniões da Câmara Municipal da Estância de Socorro, conferindo suporte visual adequado às apresentações institucionais e reuniões ali realizadas. Ademais, o equipamento atuará como suporte (backup) emergencial para o sistema de transmissão de imagens do Plenário.

A necessidade do presente processo surgiu de forma superveniente, razão pela qual o objeto não consta no Plano de Contratações Anual (PCA). O equipamento do Plenário, embora recente e em período de cobertura, apresentou defeito de funcionamento e precisou ser encaminhado à assistência técnica autorizada para acionamento da garantia. Para evitar a paralisação do suporte audiovisual nas sessões legislativas durante o período de manutenção e suprir a carência estrutural de recursos visuais na Sala de Reuniões, constatou-se a urgência e a oportunidade na aquisição do presente item.

A escolha do dimensionamento (86 polegadas) padroniza-se com as especificações dos aparelhos instalados no Plenário, garantindo plena compatibilidade técnica e estética em eventuais substituições temporárias, sem prejuízo visual ao público e aos trabalhos legislativos.

O processo observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados por este Poder Legislativo.

3. Fornecimento do Objeto e Execução Contratual

3.1 Local e horário de entrega: Câmara Municipal da Estância de Socorro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17h30 – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, 13960-107.

3.1.1 A execução do objeto deverá estar de acordo com as especificações exigidas pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, normas técnicas e legislação em vigor, devendo a contratada responsabilizar-se pela garantia do objeto, solucionando, nos prazos legais, eventuais vícios ou problemas de funcionamento.

3.2 Prazo de Entrega/Execução: A entrega deve ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação efetuada pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, havendo de ser atestado o pleno funcionamento dos equipamentos para que seja considerado fornecido o objeto.

3.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto, reservando-se à Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.2.2 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e conforme especificações solicitadas.

3.2.3 Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados e em embalagens adequadas que garantam a proteção contra impactos, umidade e avarias, preservando o pleno funcionamento do equipamento.

3.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído em prazo estabelecido pela Câmara, a contar da notificação ao fornecedor, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição sem ônus adicional para a Câmara e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Não serão aceitos, no momento de entrega, embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas embalagens amassadas, manchadas ou que indiquem danos aparentes, sem identificação do fabricante.

3.5 Os itens deverão ser novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufatura, podendo a Contratante rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referências.

3.6 No ato da entrega do objeto, a contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

3.7 A contratada deverá conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Termo de Referência e/ou Contrato, dos documentos que os integram, e com estrita obediência da legislação em vigor.

3.8 O objeto deverá ser executado por pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

3.9 O prazo mínimo de garantia do objeto deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4. Requisitos da Contratação e Responsabilidades da Contratada

4.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizando-se pela qualidade da execução do objeto, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

4.2 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições cadastrais e qualificação apresentadas quando de sua qualificação/habilitação.

4.3 Manter em absoluto sigilo as informações que obtiver da Câmara Municipal da Estância de Socorro para a realização dos serviços

4.4 Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estarem incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à entrega do objeto.

4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara, vícios, defeitos, incorreções ou divergências.

4.6 Prestar informações sobre o andamento durante toda a execução do objeto e, caso ocorra imprevistos, notificar de imediato a Câmara quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da prestação do serviço.

4.7 Cumprir os prazos e demais condições previstas em Termo de Referência/Contrato.

4.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Câmara inerentes à execução do objeto.

4.9 Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo à Câmara Municipal da Estância de Socorro, quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na execução do objeto e por descumprimento de qualquer outra disposição do Termo de Referência/Contrato.

4.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14 Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pela legislação específica, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da execução do objeto.

4.15 Observar durante a execução do objeto o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a viger, aplicáveis, inclusive as normas de Segurança do Trabalho, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometida.

4.16 A Contratada deverá responder, inclusive civil e criminalmente, por qualquer dano ou prejuízo causado à Câmara Municipal da Estância de Socorro, ou ainda a terceiros, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocar ou causar durante a execução contratual e prestação de seus serviços.

4.17 Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

4.18 A contratada é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do objeto contratual.

4.19 deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

4.19.1 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

5. Responsabilidades da Contratante

5.1 Prestar as informações pertinentes que venham a ser solicitadas pela Contratada.

5.2 Verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

5.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

5.5 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a contratada a pronta regularização.

5.6 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos, incorreções ou divergências verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as expensas da Contratada.

5.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições do Termo de Referência e/ou Contrato.

5.8 Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

5.9 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

5.11 A Câmara Municipal da Estância de Socorro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Condições de Pagamento

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento e aceite da nota fiscal, por meio de transferência bancária ou por meio de boleto bancário emitido pela Contratada, sem custos adicionais à Câmara.

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida após o recebimento definitivo/conclusão do objeto, havendo de ser atestado o pleno funcionamento dos equipamentos para que seja considerado fornecido o objeto.

6.3 A respectiva nota fiscal deverá encaminhar ao setor financeiro da Câmara.

6.4 O valor da nota fiscal deverá ser correspondente ao apresentado em proposta e estabelecido em contrato, se for o caso, devendo incluir todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas, relativas ao objeto.

6.5 A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta bancária pessoa jurídica e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos produtos entregues ou serviços executados. Sendo que, em caso de a mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar sua opção de recebimento por outro meio aceito pela Câmara.

6.6 Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade do serviço prestado, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

6.7 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, a Câmara Municipal da Estância de Socorro fica isenta do pagamento de juros ou multa até que se solucione tal problema.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente qualquer obrigação com a Câmara, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.9 A Câmara Municipal da Estância de Socorro se reserva o direito de recusar o pagamento se o serviço ou bem/material/produto não estiver de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

7. Critérios de Seleção

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

7.2 Os critérios de habilitação que deverão ser atendidos pela contratada serão:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)
- Regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, englobando:

 a) Tributos estaduais não inscritos em dívida ativa (regularidade de débitos correntes);

b) Tributos estaduais inscritos em dívida ativa.

Nota: Caso o Estado de origem do licitante emita certidão unificada/conjunta, esta será plenamente aceita.

- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8. Estimativa de Despesas

8.1 O valor prévio estimado é de R$ 8.308,62 (oito mil, trezentos e oito reais sessenta e dois centavos) e foi obtido conforme procedimentos previstos na Resolução nº 01/2024.

9. Informação Orçamentária

9.1 A dotação orçamentária desta Câmara, para o corrente exercício, para a finalidade em epígrafe, é a consignada no seguinte recurso orçamentário:

01 Câmara Municipal
01.01 Corpo Legislativo
01.031.0001.1152 Equipamentos e Móveis Plenário
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Fonte: Tesouro – Cód. 110.0000 Geral

10.Sanções Administrativas

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
g) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

4. Multa:
 a. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Câmara a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 b. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Câmara;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis aplicáveis, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. A Câmara deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Condições para Envio de Proposta

11.1 A empresa interessada, deverá apresentar sua proposta, atendendo as especificações deste Termo de Referência, devendo ainda, seguir o modelo de proposta - Anexo I, contendo as seguintes informações:

a) Dados da empresa;
b) Dados do responsável;
c) Valor por item e valor global, expressos em reais (R$) com 02 (duas) casas decimais, fazendo constar que o preço apresentado será fixo e irreajustável, já contemplando eventuais descontos concedidos e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes, ou de qualquer forma relacionados com o objeto (impostos, fretes, seguros, etc).
d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega da proposta.

11.2 Nos valores indicados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de transporte, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, relativas ao objeto supra citado, não cabendo a Câmara nenhum ônus além do pagamento do valor estabelecido em proposta.

11.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,poderá protocolar sua proposta pessoalmente na Câmara Municipal da Estância de Socorro, localizada à Rua Antônio Leopoldino, nº 197, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-107 ou encaminhá-la para o e-mail compras@socorro.sp.leg.br, devendo atender as especificações do Termo de Referência e os prazos de envio estipulados no aviso de contratação direta.

11.4 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Socorro, 06 de novembro de 2026.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

DATA:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
CNPJ nº	Inscr. Estadual:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:	
CPF nº:	RG nº:
Qualificação/Cargo:	Nacionalidade:
Contato (Telefone/E-mail):	Estado Civil:

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de vídeo para uso da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

Item	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor Unitário
1	Aparelho Smart TV com, no mínimo, as seguintes características: Resolução: 4K Características especiais: Aprimorador de contraste dinâmico, espelhamento de tela, Aprimorador de cores amplo. Tecnologia da tela: Led, 4K Tamanho da tela: 86 Tela ou mostrador: IPS ou tecnologia equivalente/superior Proporção da tela: 16:9 Resolução: 3840 x 2160 Voltagem: 110 Volts Tipo de fonte de energia: AC Taxa de atualização: 60 Hz	UN	1		R$

	Tecnologia de conexão	Bluetooth, Wifi, USB, Ethernet, HDMI			
	Tipo de suporte ou fixação	Montagem na parede e Montagem na mesa			
	Cor	Preto			
	Garantia mínima do fabricante	1 ano			
				VALOR TOTAL	**R$**

1.2 O prazo mínimo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sendo este, o prazo estipulado de vigência contratual.
1.3 Local e horário de entrega: Câmara Municipal da Estância de Socorro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17h30 – Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, 13960-107.
1.4 Prazo de Entrega/Execução: A entrega deve ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação efetuada pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, havendo de ser atestado o pleno funcionamento dos equipamentos para que seja considerado fornecido o objeto.
1.5 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e conforme especificações solicitadas.
1.5.1 O transporte será de responsabilidade do fornecedor, devendo garantir que o objeto chegue sem danos e devidamente armazenado, sem ônus adicional a Câmara.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias

DECLARO que os valores acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na execução do objeto incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, frete, seguros, impostos.
DECLARO que nossa proposta está de acordo e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas do Termo de Referência e que cumpriremos integralmente todos os itens do referido termo.
DECLARO não possuir quaisquer dúvidas sobre a execução do objeto, não podendo alegar posteriormente eventual desconhecimento ou quaisquer dificuldades para sua execução.

, ____de _____de 2026.

Assinatura do representante
Nome Completo do Representante da Empresa
Razão Social da Empresa
(EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO)